

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Baixo Amazonas, n.º 40, de 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Aprovar a proposta cadastrada pelo município de Curuá/PA no INVESTSUS, indicada em Emenda Parlamentar Individual que objetiva o Custeio do Piso da atenção Básica (PAP) do município, previstas em Emenda Parlamentar Individual nos termos Portaria GM/MS n.º 6.904/2025, conforme anexo único desta Resolução.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 09 de julho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Anexo Único da Resolução n.º 322, de 09 de julho de 2025

Nº DA PROPOSTA	AÇÕES E SERVIÇOS	OBJETO	VALORES (R\$)
36000644583202500	Aquisição de Insumos e materiais de Uso Contínuo Aquisição de Insumos e Materiais de Uso Contínuo para acompanhamento de Pessoas com Condições Crônicas	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.000.000,00
36000663583202500	Aquisição de Insumos para o Atendimento Clínico e Ações de Promoção da Saúde Aquisição de Insumos e Materiais de Uso Contínuo	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	450.000,00
36000663954202500	Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde Fortalecimento de Ações Extramuros Aquisição de Insumos e Materiais de Uso Contínuo	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	500.000,00

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA Resolução n.º 321, de 08 de julho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.870, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

- Considerando a Portaria GM/ms nº 6.928, de 28 de maio de 2025 que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

- Considerando a solicitação por meio de Ofício Nº 079-GAB/SEMSA da Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré/PA, de aprovação propostas de Emenda Parlamentar para Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC.

- Considerando a Resolução CIR Metropolitana II n.º 028, de 02 de julho de 2025, que aprova o pleito do município de Vigia de Nazaré/PA.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra "d", que define que a Comissão Intergestores Bipartite - CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR .

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana II n.º 028, de 02 de julho de 2025.

Art. 2º - Aprovar a proposta cadastrada pelo município de Vigia de Nazaré/PA, no INVESTSUS e prevista em Emenda Parlamentar de Bancada, que tem como objeto o Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, do Município, conforme discriminado a seguir:

TIPO DE RECURSO	AÇÃO	GND	MOD	OBJETO	VALOR
RP8 - EMENDAS DE COMISSÃO	2E90	3	41	INCREMENTO MAC	R\$ 2.000.000,00

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 08 de julho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Protocolo: 1223396

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA Resolução Nº 329, de 15 de julho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da Saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

- Considerando a Portaria GM/MS nº1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui o Política Nacional de Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

- Considerando a Portaria SAES/MS nº1.640, de 07 de maio de 2024 - DOU - Imprensa (in.gov.br), que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada.

- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia.

- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia.

- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.824, de 11 de junho de 2024 que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia.

- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em otorrinolaringologia.

- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia.

- Considerando a Resolução CIR Carajás nº 042 DE 26 DE JUNHO DE 2025, que pactua a utilização dos recursos pelo Núcleo de Gestão de Regulação (NGR) e Gestores Executores responsáveis pela Oferta de Cuidado Integrado (OCI) no âmbito do Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde de Carajás, no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE)

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Carajás nº 042 de 26 de junho de 2025 que aprova a utilização dos recursos pelo Núcleo de Gestão de Regulação (NGR) e Gestores Executores responsáveis pela Oferta de Cuidado Integrado (OCI) no âmbito do Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde de Carajás, no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

Parágrafo Único: Definir que os gestores executores são:

- Secretaria Municipal de Saúde de Abel Figueiredo;
- Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins;
- Secretaria Municipal de Saúde de Brejo Grande do Araguaia;
- Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás;
- Secretaria Municipal de Saúde de Curionópolis;
- Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu;
- Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado dos Carajás;
- Secretaria Municipal de Saúde de Itupiranga;
- Secretaria Municipal de Saúde de Marabá;
- Secretaria Municipal de Saúde de Nova Ipixuna;
- Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas;
- Secretaria Municipal de Saúde de Picarra;
- Secretaria Municipal de Saúde de Rondon do Pará
- Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia e;
- Secretaria Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia.

Art. 2º - Os recursos de origem federal para o custeio das OCI serão distribuídos conforme as seguintes diretrizes:

I - 30% (trinta por cento) do valor total do recurso aprovado no PAR, a ser destinados aos respectivos gestores executores, para fomentar o início do programa.

II - 70% (setenta por cento) do valor total do recurso aprovado no PAR, a ser destinado aos respectivos gestores executores, mediante a apresentação de produção de serviços registrada na Base de Dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais SIA/SUS e aprovada conforme apuração da realização e conclusão adequada das OCI.

Art. 3º - A distribuição do recurso referentes ao fomento do início do programa tratado no inciso I do Art. 2º foi feito com base na capacidade instalada utilizada para calcular o quantitativo de OCI contidos na programação física e financeira do PAR em conformidade com o anexo único desta Resolução.

Art. 4º - O valor de fomento destinado a cada gestor executor terá como base o percentual demonstrado no anexo único desta Resolução.

Art. 5º - Aprovar que no âmbito da execução do Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde de Carajás, no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), o Núcleo de Gestão e Regulação (NGR) será coordenado pelos Municípios Polo - Marabá e Curionópolis, bem como será monitorada por comissão técnica composta por um representante de cada município da região.